

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA, RG 1.700.280, Escriturário I, efetivo, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Administração, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de SILVIA MARIA MIRANDA DE MORAES, RG 5.207.393, Técnico de Laboratório, efetivo, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santos, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de VALDOMIRO BERNARDINO DA SENF, RG 5.156.197, Trabalhador Braçal, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Promocão Social, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de VALÉRIA PIRES CORTEZ, RG 5.593.314, Assistente Técnico de Ensaio, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Militar do Governador, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de WALTER AGUIAR BARROS, RG 1.348.877, Escriturário I, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Administração, até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ALFREDO ANTONIO SCHIMIDT, RG 3.834.308, Assistente Agropecuário I, temporário, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 01-4 e até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de HUMBERTO CARVALHO, RG 13.872.021, Escriturário I, temporário, da Secretaria de Defesa do Consumidor, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, temporários, das Secretarias adiantadas mencionadas, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestar serviços junto à Secretaria de Defesa do Consumidor, até 31-12-87.

#### da Cultura

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, RG 5.743.352, Encarregado de Setor I (of.SDC/GS-62/87);

#### da Saúde

CARMELINDA APARECIDA MAIA, RG 13.222.826, Servente, (of.SDC/GS-255-87);

ELIZABETH CORREIA DE SOUZA, RG 6.238.198, Escriturário I (of.SDC/GS-266/87 - xerox)

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, temporários, das Secretarias adiantadas mencionadas, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestar serviços junto à Secretaria de Defesa do Consumidor, até 31-12-87:

#### da Justiça

LAÉRCIO ANTONIO ESPADA, RG 6.464.436, Agente de Segurança Penitenciária (of.SDC/GS-47-87-xerox);

#### da Segurança Pública

ANTONIO CARLOS VAROLI, RG 5.771.863, Técnico de Administração (of.SDC/GS-185-87-xerox).

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de LILIANA TONETTI, RG 5.884.920, Escriturário I, temporária, da Secretaria do Governo, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à ELETROPAULO-Eletrociade de São Paulo S.A., até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de LUIZ FELICIO PIGNATARI, RG 6.371.043, Auxiliar Agropecuário I, temporário, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Economia e Planejamento, a partir de 1-4 e até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de NANCY D'ABRUZZO BAZZI, RG 8.206.942, Escriturário I, temporária, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Economia e Planejamento, a partir de 1-4 e até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de NEUZA MARIA PISELI DO PRADO, RG 4.806.359, Visitador Sanitário, temporária, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Economia e Planejamento, a partir de 01-4 e até 31-12-87.

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de YARA DA SILVA VIEIRA, RG 8.157.026, Escriturário I, temporária, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria do Governo, até 31-12-87.

#### APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 22-7-87

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 27-5-87, em nome de Suzete Penteado Ferlim e outros, da SE, na parte referente a FÁTIMA QUINTILIANO DA SILVA, RG 8.717.121, para declarar que seu afastamento é no período de 28-2 a 8-4-87 e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 2-6-87, referente a PAULO FERNANDO DE ANDRADE GIOSTINI, RG 9.820.204, da SO, para declarar que o interessado é do Departamento de Edifícios e Obras Públicas e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Delegado Regional de Cultura, da SC, publicado a 12-6-87, referente a APARECIDA JOSÉ MARTINEZ DE OLIVEIRA, RG 12.908.239, para declarar que seu nome correto é APARECIDA JOSÉ MARTINES DE OLIVEIRA e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Diretor Técnico (Divisão Nível I), da SPS, publicado a 23-6-87, referente a PEDRO GELSI FILHO, RG 7.671.000, para declarar que o seu nome correto é PEDRO GELSI JUNIOR e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 27-6-87, referente a JOÃO ROQUE, RG 2.337.473, do QESO, para declarar que o seu afastamento é com prejuízo dos vencimentos e não como constou.

Na resolução publicada a 7-7-87, que arbitrou gratificação mensal, a ANA RITA REIZ, RG 16.654.904, para declarar que seu nome correto é ANA RITA REIX e não como constou.

Na resolução publicada a 14-7-87, que arbitrou gratificação mensal, a CLEONICE ALVES DE SOUZA, RG 11.169.151 para declarar que seu nome correto é CLEONICE ALVES DE SOUZA e não como constou.

#### CESSANDO,

a partir de 27-6-87, o afastamento de OCTÁVIA PIRES BARBOSA DE BARROS, RG 2.462.539, Professor III, da Secretaria da Educação, junto à Secretaria da Cultura

#### TORNANDO INSUSSISTENTE,

a resolução publicada a 1-7-87 que, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, prorrogou, em caráter excepcional, o afastamento de RUY DE AZEVEDO MARQUES, RG 403.117, Diretor Técnico (Divisão Nível III), da Secretaria de Relações do Trabalho, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-87.

a resolução publicada a 7-7-87, que nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, autorizou o afastamento de MARIZA PAGNATARI, Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31-12-87.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 22-7-87

No processo GG-1534-86, sobre acidente de trânsito ocorrido a 30-5-86 com o veículo oficial de placa GB-0315, em que é sindicado HELIO DE CAIRES: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 47-87, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao resarcimento dos prejuízos causados ao Estado e, em seguida, à Casa Militar para a consideração do tópico final do relatório da CPP-Comissão Processante Permanente, às fls. 15 e 16".

No processo GG-1637-86, sobre acidente de trânsito ocorrido a 1-4-86 com o veículo oficial de placa GB-0018, em que sindicado VAGNER FERNANDES: "Dante dos elementos de instrução do processo, e à vista da conclusão a que chega a Comissão Processante Permanente em seu relatório 50-87, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao resarcimento dos prejuízos causados ao Estado e, em seguida, à Casa Militar para a consideração do tópico final do relatório da CPP-Comissão Processante Permanente, às fls. 15 e 16".

No processo GG-226-87, sobre acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial de placa GB-0388, em que sindicado JOAQUIM GERALDO DE LIMA: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 48-87, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

##### SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E

##### EXPEDIENTE DE PESSOAL

##### APOSTILAS DA DIRETORA, DE 22-7-87

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo relacionados, do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85 que mandou contar a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidores, na forma do art. 205, da L.C. 180-78, anteriores à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20, de suas D.T., as funções-atividades a que se referem, ficaram enquadradas na seguinte conformidade:

ALDA MARIA MUNDIM DE OLIVEIRA, RG 295.821-DF, Servente, a partir de 25-11-82, do padrão 2-A para o 3-A, da E.V.I, T-I, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas a 1-5-81 e 27-5-83, com as seguintes alterações: a partir de 25-11-82, do padrão 2-A para o 3-A, E.V.I, T-I (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78); a partir de 10-5-83, anulada (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 5-A para o 5-A (L.C. 365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 6-A para o 6-A (L.C. 404-85); a partir de 1-9-86, do padrão 8-A para o 8-A (L.C. 496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 9-A para o 9-A (L.C. 180-78);

CASSANDRA JEAN MOREIRA MANES, RG 404.800-DF, Escritário, a partir de 24-11-82, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.I, T-I, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas a 10-10-81 e 13-7-83, com as seguintes alterações: a partir de 24-11-82, do padrão 10-A para o 11-A (arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180-78); a partir de 25-6-83, anulada (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78); a partir de 1-10-83, do padrão 12-A para o 12-A (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 14-A para o 14-A (L.C. 365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 15-A para o 15-A (L.C. 404-85); a partir de 1-11-85, do padrão 16-A para o 16-A (arts. 91, 97 e 98 da L.C. 180-78); a partir de 1-9-86, do padrão 19-A para o 19-A (L.C. 496-86) de 1986 - Escritário I;

DAIRIÃO BEZERRA, RG 4.118.358, Garçista, a partir de 1-6-78, do padrão 11-A para o 12-A; ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas a 24-10-78, 6-5-81, 8-10-82, 8-10-82, 18-5-83, 28-2-85, 31-8-85, 29-11-85, 20-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 1-6-78 do padrão 11-A para o 12-A (arts. 91, 94 e 95 L.C. 180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 14-A para o 14-A (L.C. 365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 15-A para o 15-A (L.C. 404-85); a partir de 1-11-85, do padrão 16-A para o 16-A (arts. 91, 97 e 98 da L.C. 180-78); a partir de 1-9-86, do padrão 19-A para o 19-A (L.C. 496-86); a partir de 1-3-81, do padrão 5-A para o 6-A, E.V.I, T-I (Enquadramento LC. 247-81); a partir de 1-10-82, do padrão 6-A para o 7-A (arts. 91, 97 e 98, L.C. 180-78); a partir de 20-2-83, do padrão 8-A para 8-A (arts. 91, 94 e 95, L.C. 180-78); a partir de 22-3-83, anulada (arts. 91, 94 e 95 L.C. 180-78); a partir de 1-1-85 do padrão 9-A para o 10-A (L.C. 365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 10-A para o 11-A (L.C. 404-85); a partir de 1-11-85, do padrão 11-A para o 12-A (arts. 91, 97 e 98, L.C. 180-78); a partir de 1-9-86 do padrão 13-A para o 14-A (L.C. 496-86);

RUTH LOPEZ DE JESUS, RG 8.490.348, Telefonista, a partir de 12-11-80, do padrão 10-A para o 11-A, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas a 21-10-80, 16-5-81, 27-10-82, 31-8-85, 21-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 12-11-80, do padrão 10-A para o 11-A (arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 5-A para o 6-A, E.V.I, T-I (Enquadramento LC. 247-81);

VENDA AVULSA ..... Cód 10.00 Exemplar atrasado ..... Cód 12.50

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTÔNIA - Rua Maria Antônia, 294 - Fone 256-7232 • REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5015

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6116

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARACATUBA - Rua Almirante Barroso, 229 - Fone (016) 23-6682 - ramal 22 • GUARATINGUETÁ - Rua Frei Lucas, 80 - Fone (012) 22-3224 • MARília - Av. Rio Branco, 803 - Fone (014) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (012) 22-1822 • PIRACIÚBA PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (015) 625-2345 - ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rue General Cicório, 397 - Fone (017) 33-9217 - ramal 16.

quadramento L.C. 247-81); a partir de 6-10-83, anulada (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78); a partir de 1-11-84, do padrão 7-A para o 7-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78) a partir de 1-1-85 do